

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA E SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Dispõe sobre o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Bacharelado em Gestão Pública e Social da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).

O Bacharelado em Gestão Pública e Social (BGPS) no uso de suas atribuições, e considerando:

As normativas vigentes sobre o tema, com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pela Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2014 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior;

O disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Gestão Pública e Social da UFSB;

O discutido e apresentado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovado pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Gestão Pública e Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividade obrigatória do Curso Bacharelado em Gestão Pública e Social da Universidade Federal do Sul da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 10 de outubro de 2023.

Coordenadora do BGPS

ANEXO ÚNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA E SOCIAL

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO
CURSO BACHARELADO EM GESTÃO PÚBLICA E SOCIAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece os procedimentos a serem observados para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), enquanto atividade curricular obrigatória no âmbito do Bacharelado em Gestão Pública e Social da Universidade Federal do Sul da Bahia, organizada nas etapas Projeto de TCC e Realização do TCC, sendo que esta última pode ser realizada em dois tipos:

I- Monografia: de caráter teórico-analítico pode se referir a um tema/problema do campo da gestão pública ou social, à análise de um fenômeno ou dinâmica referente a uma experiência pública e seus resultados, à verificação de tendências epistemológicas no Campo de Públicas ou mesmo à interpretação de dimensão valorativa, organizacional ou tecnopolítica dos processos da gestão de políticas públicas;

II- Relatório de Intervenção: consistente em Projeto de atividades centradas em área teórico-prática ou de formação profissional na área de Gestão Pública e Social.

Art. 2º Poderá se inscrever na atividade curricular de realização do TCC a/o estudante do Curso que atender aos seguintes critérios cumulativamente:

I- ter concluído o Núcleo de Formação Comum do Curso;

II- ter realizado a atividade curricular Projeto de TCC.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS E MODALIDADES

Art 3º. São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Consolidar e aprofundar conhecimentos acadêmicos com caráter teórico-analítico (Monografia) ou teórico-prático (Relatório de Intervenção).
- II. Despertar o interesse pela atividade de pesquisa e intervenção devidamente fundamentada.
- III. Oportunizar a reflexão crítica sobre temas relevantes do Campo de Públicas.
- IV. Desenvolver a habilidade da escrita para elaboração de trabalhos acadêmicos e da oralidade para a apresentação dos mesmos.
- V. Promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, sempre que possível.

Art. 4º São objetivos da Monografia:

- I- desenvolver o espírito científico e o interesse pela pesquisa acadêmica;
- II- capacitar o/a estudante para coleta, análise e discussão de dados de pesquisa;
- III- propiciar a iniciação profissional em temática de seu interesse referente à Gestão Pública ou Gestão Social; e
- IV- estimular a análise que relacione experiências, iniciativas e ações no Campo de Públicas aos conhecimentos teóricos trabalhados no Curso.

Art. 5º São objetivos do Relatório de intervenção consistente em Projeto de atividades:

- I- desenvolver o espírito científico e o interesse pela pesquisa em campo em interação com sujeitos/organizações ativas no campo problemático em questão;
- II- capacitar o/a estudante para estruturar colaborativamente percursos de ação voltados a tratar problemas públicos, coletar, analisar e discutir elementos necessários à implementação de tal percurso;
- III- propiciar a iniciação profissional em temática de seu interesse referente à Gestão Pública ou Social; e
- IV- estimular, a partir do envolvimento em contextos de produção do bem público, aprofundamento teórico-prático no Campo de Públicas.

Art. 6º A atividade curricular de realização do TCC, em suas duas modalidades, deve ser necessariamente orientada por um/a docente do Curso, podendo ser coorientada/o por qualquer docente, com formação em pós-graduação, da UFSB ou de outra instituição.

Parágrafo único. Cada estudante poderá indicar docente orientador/a e, opcionalmente, coorientador/a, com aprovação no Colegiado do Curso para encaminhamentos de registro acadêmico da atividade e respectiva carga horária.

TÍTULO III

DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO E CARGA HORÁRIA

Art. 7º O TCC, seja Monografia ou Relatório de Intervenção, deve ser desenvolvido individualmente por cada estudante em duas etapas: Projeto de TCC e Realização do TCC.

§1º A primeira etapa consiste na elaboração do Projeto de TCC, atividade curricular que será ministrada como Componente Curricular por um/a docente do Curso.

§2º A segunda etapa consiste na Realização do TCC, que será concretizada a partir da orientação individual da Monografia ou Relatório de Intervenção por um/a docente do Curso, podendo ser co-orientada por outro/a docente, conforme disposto no presente regulamento.

§3º A carga horária exigida para finalização da atividade curricular de TCC é de 120 (cento e vinte) horas no total, divididas em 60 (sessenta) de Projeto de TCC e mais 60 (sessenta) de efetiva Realização do Trabalho, sendo cada etapa correspondente a um período letivo e ambas devidamente registradas no sistema acadêmico da UFSB.

§4º A carga horária especificada é equivalente a 8 (oito) créditos, sendo 4 (quatro) para cada etapa.

§5º Ao final da etapa de Realização do TCC, a/o estudante apresentará o texto da Monografia ou do Relatório de intervenção, após aprovação de seu/sua orientador/a, e submeterá à avaliação de uma banca examinadora individual ou seminário coletivo em sessão pública de defesa organizada pelo Colegiado do Curso, podendo ser realizada de forma presencial ou remota.

§6º No caso da banca examinadora individual deverá ser composta pelo/a orientador/a e dois outras/os docentes, internos ou externos à UFSB.

§7º No caso do seminário coletivo, opção para reunir duas ou mais defesas de TCCs, será organizada uma banca examinadora comum a todos os trabalhos composta pelo/a orientador/a e dois outras/os docentes, internos ou externos à UFSB.

TÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 8º A elaboração do TCC deve seguir as normas atualizadas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBRs.

Art. 9º O TCC deverá ser estruturado formalmente em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais observando-se o definido nas normativas próprias publicadas pela ABNT.

TÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 A relação de orientação entre estudante e docente orientador/a de TCC será formalizada após conclusão pela/o discente da atividade curricular de Projeto de TCC.

Parágrafo único. Cada discente deverá indicar, por mensagem eletrônica (e-mail) destinada ao Colegiado do Curso, à/ao docente orientador/a e (quando couber) à/ao coorientador/a, que será apreciado pelo Colegiado para posterior encaminhamento de registro da orientação individual no sistema acadêmico.

Art. 11 São atribuições dos/as docentes orientadores/as de TCC:

- I- Propor leituras que apoiem o/a estudante na elaboração da monografia ou relatório de intervenção;
- II- Avaliar a viabilidade do trabalho, cronograma e sugerir ajustes;
- III- Avaliar a produção da/o estudante ao longo de toda a etapa de Realização do TCC;
- IV- Acompanhar e orientar todos os aspectos do trabalho, desde elementos relacionados ao seu conteúdo até os relativos às normas técnicas de apresentação e redação de texto, verificando eventuais contrafações (plágio);
- V- Sugerir, em diálogo com a/o estudante, a composição da banca examinadora sob sua orientação, respeitando questões éticas e morais;
- VI- Elaborar a ata de defesa pública e recolher assinaturas das/os docentes da banca e da/o estudante avaliado/a, encaminhando o trabalho final para arquivo virtual do Curso.

TÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ESTUDANTE ORIENTANDO/A

Art. 12 São atribuições da/o estudante:

- I- Escolher o tipo de TCC que pretende elaborar (Monografia ou Relatório de Intervenção);
- II- Elaborar todas as etapas do desenvolvimento do TCC, seguindo as orientações do/a docente a orientador/a;
- III- Efetuar as correções no texto indicadas pelo/a orientador/a ao longo da etapa de Realização do TCC;
- IV- Apresentar o TCC perante a Banca examinadora;
- V- Realizar os ajustes eventualmente apontados pela Banca examinadora.

TÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12 O TCC será objeto de avaliação perante uma Banca examinadora individual ou em Seminário coletivo organizado pelo Colegiado do Curso.

Art. 13 Na apresentação oral do TCC perante a Banca examinadora devem ser observados os seguintes critérios:

I- O domínio sobre o conteúdo.

II- A organização da apresentação no tempo estipulado.

III- As habilidades de comunicação e expressão.

IV.-A capacidade de argumentação.

V- O uso da norma culta da língua.

Art. 14 A atribuição de nota do TCC pela Banca Examinadora é obrigatória para a aprovação da/o estudante e deverá ser atribuída de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6,0 (seis) a nota mínima para aprovação, a qual deverá constar em ata e lançada nos registros acadêmicos pelo/a orientador/a.

Art. 15 A avaliação perante a Banca Examinadora individual ou Seminário coletivo contemplará o máximo de 20 (vinte) minutos para apresentação oral do TCC pelo/a discente, seguida de arguição pela Banca e deliberação desta sobre a nota.

Art. 16 A constatação de plágio no conteúdo do TCC terá como consequência a atribuição da nota zero ao estudante.

Art. 17 Caso sejam solicitadas alterações pela Banca Examinadora, o/a discente deverá providenciar correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da apresentação do TCC, enviando nova versão à/ao orientador, por mensagem eletrônica (e-mail), que deverá arquivar virtualmente os arquivos em espaço indicado pelo Colegiado do Curso.

Art. 18 O caso em que a/o discente obtiver nota inferior a 6,0, sendo reprovado pela Banca, será encaminhado ao Colegiado do Curso para apreciação e providências.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso e apreciados pelo Colegiado do Curso.

Porto Seguro, 29 de setembro de 2023.

Valéria Giannella

Coordenadora do Colegiado do Bacharelado em Gestão Pública e Social